



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.432 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Chavantes a proceder à doação de bens móveis inservíveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes, os bens móveis inservíveis relacionados nos Anexo I - Decreto nº. 3.147/2017 e Anexo II – Decreto nº. 3.317/2017, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A doação dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterá a descrição dos bens doados, devendo ser lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Único - Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de Março de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.

Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
RG 34.295.417-9